

REGULAMENTO
CAMPANHA DE DESCONTO DE MENSALIDADE CONECTCAR EM PARCERIA COM A VIACREDI

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação dos novos usuários pessoas físicas (“Novos Usuários”) à **CAMPANHA DE DESCONTO DE MENSALIDADE CONECTCAR EM PARCERIA COM A VIACREDI** (“**Benefício**”) ofertado pela ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. (“**ConectCar**”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99, em parceria com a **Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi** (“**Viacredi**”), sociedade estabelecida na Rua Hermann Hering, nº 1.125, Bom Retiro, Blumenau/SC – CEP 89010-675, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.639.451/0001-38.

2. Este **Benefício** visa prestigiar exclusivamente os Novos Usuários cooperados da **Viacredi** que realizarem a retirada do Adesivo da **ConectCar**, personalizado para a **Viacredi**, fisicamente em uma das cooperativas **Viacredi**, que podem ser consultadas no *site* da **ConectCar**, desde que façam adesão ao **Plano Completo** da **ConectCar**, cadastrando veículos leves ou pesados.

3. Os Novos Usuários descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano Completo** da **ConectCar** através deste **Benefício**, limitado a 05 (cinco) Adesivos por CPF, serão beneficiados com isenção da taxa de adesão e desconto da taxa de mensalidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que será no valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por mês, de modo que, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, a mensalidade será cobrada conforme valores vigentes à época para o **Plano Completo** e dispostos no *site* da **ConectCar**, ou, alternativamente, e a pedido da **Viacredi**, o Novo Usuário poderá migrar para outra oferta vigente decorrente da parceria entre **ConectCar** e **Viacredi**.

3.1 O **Plano Completo** da **ConectCar** possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado. Ao aderir ao **Plano Completo**, os Novos Usuários deverão cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito e creditado em sua conta **ConectCar** a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos Novos Usuários, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu *site*. Os Novos Usuários concordam e aceitam que, para utilização deste **Benefício** e do **Plano Completo**, a primeira recarga será automática, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.2 Os Novos usuários receberão apenas 1 (um) Adesivo personalizado para o presente **Benefício**, de modo que eventuais Adesivos adicionais, solicitados pelos Novos Usuários, atenderão ao padrão de Adesivos disponibilizado pela **ConectCar**.

4. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a **ConectCar**, por mera liberalidade, substituirá até 01 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para os Novos Usuários contemplados por este **Benefício**. A partir da 2ª (segunda) substituição, ocorrendo dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

5. Para a aquisição de Adesivo adicional, os Novos Usuário deverão solicitá-lo através do App ou site oficial **ConectCar**, conforme oferta disponível no momento do pedido, aplicando-se os valores de

adesão e Mensalidade vigentes à época, de acordo com o Plano contratado. Os valores serão descontados do saldo e do meio de pagamento indicado pelos Novos Usuários, de modo que a **Viacredi** não será responsável pela Mensalidade ou qualquer outra taxa decorrente do Adesivo adicional solicitado pelos Novos Usuários.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6. O presente **Benefício** é de livre participação aos Novos Usuários descritos neste Regulamento que sejam cooperados da **Viacredi** e solicitem o Adesivo da **ConectCar** fisicamente em uma das cooperativas **Viacredi**, aderirem ao **Plano Completo** da **ConectCar** e ativarem o Adesivo, observada a limitação de 05 (cinco) Adesivos por CPF, dentro do período de vigência deste **Benefício**, que terá início em 04 de novembro de 2024 e encerramento em 04 de novembro de 2027.

7. Os Novos Usuários poderão utilizar o presente **Benefício** e consequente desconto na Mensalidade desde que mantenham seu pacote de serviços contratado, ativo e adimplente junto à **Viacredi**. Em caso de cancelamento ou inadimplência dos Novos Usuários perante a **Viacredi**, os Novos Usuários poderão ter o **Benefício** cancelado, ou iniciará cobrança de mensalidade R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) diretamente no saldo do cooperado do App da **ConectCar**, a critério da **ConectCar**, de modo que as Mensalidades passarão a ser descontadas diretamente do seu saldo, de forma automática e sem a necessidade de qualquer prévia comunicação.

8. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

9. Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os Novos Usuários descritos neste Regulamento deverão acessar o aplicativo (“App”) da **ConectCar**, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da **ConectCar**, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Completo**. Os Novos Usuários deverão associar a placa do veículo, incluir um cartão de crédito como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço **ConectCar**, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

10. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** significa que os Novos Usuários concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da **ConectCar**.

11. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no site da **ConectCar** e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

D. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

12. Este **Benefício** é pessoal e intransferível, e será concedido aos Novos Usuários descritos neste Regulamento, limitado ao número de 05 (cinco) Adesivos por CPF, pelo tempo de sua vigência.

13. Os Novos Usuários descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da **ConectCar** antes do término do prazo de vigência deste **Benefício**, contados a partir da adesão a este **Benefício**.

14. O presente **Benefício** não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela **ConectCar**, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano Completo** nos termos deste Regulamento.

15. Caso o meio de pagamento escolhido pelos Novos Usuários não efetive a(s) recarga(s), o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar**, os Novos Usuários poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

E. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

16. Por se tratar de um **Benefício**, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da **ConectCar**, ser alterado e/ou este **Benefício** ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Este **Benefício** e as condições aplicáveis ao Plano contratado poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste **Benefício** ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.

17. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar** deverão ser direcionadas pelos Novos Usuários à **ConectCar** por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais.

18. Este **Benefício** não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

19. A escolha, contratação e adesão ao Plano **ConectCar** com o **Benefício** descrito neste Regulamento é de livre escolha dos Novos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a **ConectCar**, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

20. Os Novos Usuários concordam e expressamente reconhecem que os serviços da **Viacredi** são ofertados e disponibilizados exclusivamente pela parceira **Viacredi**, e estão sujeitos às regras e condições comerciais e contratuais definidas pela parceira **Viacredi**, inexistindo qualquer responsabilidade da **ConectCar** sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.

21. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível na página principal do site da **ConectCar**.

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2024.

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**